



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2.012
CONVITE Nº 11/2012

MODALIDADE : CONVITE
TIPO : MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

O MUNICÍPIO DE CANELINHA (SC), Pessoa Jurídica de Direito Público interno CNPJ nº 82.562.893/0001-23, com sede na Av. Cantório Florentino da Silva, 1.683, através da Secretaria da Administração e Finanças, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão de Licitação, comunicam que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo Menor Preço, segundo as condições estipuladas neste Edital, para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e gêneros alimentícios para manter as Secretarias do Município, e receberá a documentação e a proposta até as **09:00 (nove horas) do dia 09 de março de 2.012**, no endereço acima referido, de conformidade com as condições e anexo que seguem.

Anexo I: Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
Anexo II: Declaração de Não Impedimento
Anexo III: Declaração de recebimento do Edital
Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V: Relação dos Ítems
Anexo VI: Minuta do Contrato

1. OBJETO

É objeto desta licitação, à aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP) e gêneros alimentícios para manter as atividades das Secretarias do Município, conforme itens descritos no Anexo V, parte integrante e inseparável deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

03.01 04.122.0009 2.005.3.3.90.00 0.1.00 (073)
04.02 12.365.0018 2.010.3.3.90.00 0.1.58 (059)
04.04 12.365.0018 2.013.3.3.90.00 0.1.01 (104)
05.03 08.244.0028 2.021.3.3.90.00 0.1.00 (015)
06.02 15.452.0031 2.026.3.3.90.00 0.1.00 (012)

3. DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas ou interessadas no fornecimento do objeto acima descrito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

3.2. não podem participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura;

3.2.2. tiverem seus cadastros cancelados;

3.2.3. tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem, com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento.

3.2.4. tenham seus cadastros suspensos.

3.2.5. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3. Condições para participação:

Podem participar desta licitação as empresas:

3.3.1. Com inscrição prévia no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Prefeitura.

3.3.2. Interessadas, não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido, que deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 1 (um) dia antes da data prevista para a realização da reunião de licitação.

3.3.3. Documentos para cadastramento e renovação.

São necessários para o cadastramento ou sua renovação:

3.3.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

3.3.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.3.3. Prova de inscrição no CNPJ;

3.3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio;

3.3.3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

3.3.3.6. Prova de regularidade de situação com o FGTS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

3.3.3.7. Os documentos necessários ao cadastramento, renovação ou habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5. LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. As empresas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, diariamente, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 14:00 (catorze) às 17:00 (dezessete) horas no telefone : (048) 264-0102 ou 264-0106.

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.3. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7. OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8.2), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.1.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.1.3. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

8.1.4. Prazo de validade dos documentos

8.1.4.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

8.1.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

8.1.4.3. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

8.2 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 Apresentação do Certificado de regularidade do **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11/05/90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2 Apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao **INSS**, em vigor, (Lei Federal nº 8.212, de 24/07/91); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**; com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.4 Comprovante de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.5 Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da Internet ou fotocópia autenticada.

8.2.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da internet ou fotocópia autenticada.

8.2.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.3 Outros Documentos

8.3.1 A proponente também deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, conforme modelo (**ANEXO I**).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.3.2 Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, conforme modelo (**ANEXO II**).

8.3.3 Declaração de que recebeu cópia do Edital e tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo (**ANEXO III**).

8.3.4 **Certidão Simplificada vigente**, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) e ou declaração conforme modelo, (**ANEXO IV**). Não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

8.3.5 Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.3.6 Qualquer manifestação a presente Licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando o nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de pessoas físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos e impugnações, bem como, deles desistir expressamente.

8.3.7 Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autêntica do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.

8.3.8 O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se refere 8.2.2.10 e 8.2.2.11 participará da sessão pública como simples ouvinte não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

9. PROPOSTAS

9.1. O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

9.1.1. Em papel timbrado;

9.1.2. Datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, em língua portuguesa;

9.1.3. Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

9.1.4. Datada;

9.1.5. Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

9.1.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses corridos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

9.1.7. Em envelope fechado e identificado, na forma do item 10.4

9.2. Do Preço

9.2.1. A proposta deverá conter o preço unitário e total, em moeda corrente, incluso impostos, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros gastos, que venham a incidir, sob pena de desclassificação da proposta;

9.2.2. A marca do material/serviço, bem como o prazo de entrega, será conforme a emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento;

9.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

9.2.4. As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a certidão constante do item 8.1.9 do edital, juntamente com a proposta.

9.2.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.2.6. A Microempresa e empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances,

sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada via fax, para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de 2 dias corridos.

9.2.7. Se a Microempresa e empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Art. 45, I, da LC 123/2006).

9.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10%, será realizados o sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta (Art. 45, III, da LC 123/2006), sendo que as mesmas deverão estar presentes no ato da abertura das propostas, não havendo representantes para o referido sorteio a Comissão permanente de Licitação fará o sorteio.

9.2.9. Os preços serão fixos e irremovíveis, sendo permitido reajuste somente, quando ocorrer alteração de preços por determinação legal do Governo Federal ou órgão competente ou em decorrência da contratação será reajustado anualmente de acordo com a variação acumulada do INPC (Índice Nacional Preços ao Consumidor); Quando houver aumento de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

preço por determinação do Governo, a contratada interessada deverá solicitar ao Contratante, através de abertura de um processo administrativo, o referido reajuste de preço, estes devendo ser comprovados através de documentos legais.

10. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, dos que contêm a proposta.

HORÁRIO E DATA: 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 09/03/2012.

ENDEREÇO: Paço Municipal, à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683.

10.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

10.3. Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

10.4. A documentação, e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Canelinha
Av. Cantório Florentino da Silva, 1683
Canelinha - SC

b) Nome e número do processo licitatório;

c) Data e hora de abertura;

d) Os dizeres:

ENVELOPE N° 01
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO e
ENVELOPE N° 02
PROPOSTA, respectivamente.

10.5. A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

10.5.1. Abertura da reunião;

10.5.2. Credenciamento dos licitantes presentes;

10.5.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

10.5.4. Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

10.5.5. Apreciação dos documentos;

10.5.6. Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

10.5.7. Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

10.5.8. Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

10.5.9. A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

10.5.10. As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. JULGAMENTO

11.1. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, uma vez atendidas as condições do Edital;

11.2. Serão inabilitadas as empresas proponentes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, inclusive se consideradas impedidas e/ou inidôneas, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital;

11.3. As propostas de preços das empresas não habilitadas na primeira etapa serão devolvidas intactas aos interessados;

11.4. Em casos de 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, serão efetuadas sorteio entre os interessados na forma da lei;

12. SANÇÕES

O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita à seguinte penalidade: multa de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e suspensão por doze meses para licitar ou contratar com a Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

13. PRAZO DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias mediante ordem de compra na sede da Secretaria que solicitar.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

15. ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação;

15.2. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura;

15.3. Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 2% (dois por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses;

15.4. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora;

15.5. Não será admitida a sub-contratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio;

15.6. Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

16. DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

16.1. Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1.2. Julgamento das propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- 16.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 16.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 16.1.5. Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 16.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 16.2. Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.
- 16.3. Pedido de reconsideração de decisão do Diretor da Fundação, nos casos previstos na Lei N° 8666 de 21/06/93, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.
- 16.4. A intimação dos atos referidos no item 16.1, sub-itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e no item 16.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 16.1.1 e 16.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.
- 16.5. O recurso previsto nos sub-itens 16.1.1 e 16.1.2 terá efeito suspensivo, podendo o Diretor do Fundo, justificadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 16.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
- 16.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 16.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Canelinha/SC., 28 de fevereiro de 2.012.

ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Processo de Licitação nº 14/2.012 - Convite 11/2012.

OBJETO: É objeto desta licitação, à aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP) e gêneros alimentícios para manter as atividades das Secretarias do Município, conforme itens descritos no Anexo V, parte integrante e inseparável deste Edital.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de março de 2.012, às 09:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, junto a Diretoria de Compras e Licitações do Município de Canelinha, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00hs, ou pelo fone (**48) 3264-0102 ou 3264/0106 com Edio.

Canelinha, 28 de fevereiro de 2.012.

ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO I
Declaração de Regularidade Perante o
Ministério do Trabalho

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Município de Canelinha
Canelinha/SC

Ref.: Processo nº .../20...

Convite nº .../20.... Abertura: ... de de 20...– Horas:.....

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante
legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II - Declaração de Não Impedimento

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Município de Canelinha
Canelinha/SC

Ref.: Processo nº .../20....

Convite nº .../20...

Abertura: ... de de 2009 – Horas:.....

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III- Declaração Recebimento Edital

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Município de Canelinha
Canelinha/SC

Ref.: Processo nº .../20....

Convite nº .../20...

Abertura: ... de de 20... – Horas:.....

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL

(NOME DA EMPRESA)..... , inscrita no CNPJ sob o nº sediada na Rua nº , cidade , declara sob as penas da Lei que recebeu cópia do edital e que atende plenamente os requisitos de habitação constante do edital de licitação nº , do Município de Canelinha.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO IV

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO V

Relação de Itens para licitação.

Item	Descrição Material	UN	Qtde.
01	AÇÚCAR REFINADO , obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura e mistura. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em polietileno leitoso ou transparente e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação e estar em conformidade com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005, resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 5 Kg.	KG	70
02	Água Mineral Natural Com Gás 500 ml – Fardo com 12 Unidades.	Fardo	100
03	Água Mineral Natural Galão 20 lt sem gás. PH A 25°C temperatura água na fonte, condutividade 25°C	Galão	630
04	Água Mineral Natural Sem Gás 500 ml – Fardo com 12 Unidades.	Fardo	60
05	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo P13 (GLP)	UN	300
06	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo P45 (GLP)	UN	55
07	PÓ DE CAFÉ Torrado e Moído em Embalagem de 500 MG.	Pacote	350



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida. Cantório Florentino da Silva, nº 1.683, centro, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.562.893/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº. 2.725.328-7 (SSP/SC), e inscrito no CPF/MF sob nº. 733.213.629-53;

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido junto a, nº., Centro, na cidade de, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por, senhor

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital de Processo de Licitação nº. 14/2012, cujo processo, foi homologado emde de 2012, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III - OBJETO

Cláusula 2ª. É objeto desta licitação, à aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP) e gêneros alimentícios para manter as atividades das Secretarias do Município, conforme itens descritos no Anexo V, parte integrante e inseparável deste Edital.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº. 14/2012 , juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

IV – FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Cláusula 3ª. A execução do presente contrato dar-se-à, sob a forma parcelada conforme solicitação.

V – VALOR CONTRATUAL

Cláusula 4ª. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado total da presente contratação importa em R\$

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte oito) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, na quantidade solicitada.

VII- RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 6ª. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

03.01 04.122.0009 2.005.3.3.90.00 0.1.00 (073)
04.02 12.365.0018 2.010.3.3.90.00 0.1.58 (059)
04.04 12.365.0018 2.013.3.3.90.00 0.1.01 (104)
05.03 08.244.0028 2.021.3.3.90.00 0.1.00 (015)
06.02 15.452.0031 2.026.3.3.90.00 0.1.00 (012)

VIII – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Cláusula 7ª. O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, podendo após este período ser reajustado com base IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), pelo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses em que foram prestados os serviços.

IX – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula 8ª. O prazo máximo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 05 dias após a solicitação formal efetuada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Contrato deverá ser entregue na sede da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE**, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

X – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)- efetuar o pagamento ajustado; e
- b)- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula 9ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XII – DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 11ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XIV – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Cláusula 12º. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

XV - DURAÇÃO

Cláusula 13º. O presente Contrato terá duração até 31/12/2012.

XVI – CASOS OMISSOS

Cláusula 14º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XVII - FORO

Cláusula 15º. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canelinha, 28 de fevereiro de 2012.

ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF N°

Nome:
CPF N°